



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**LEI Nº. 2.149/2010.**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) LEI Nº. 2.149/2010

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 17 de Abril de 2010  
Bernadete Rigon Neri  
Assessora Executiva  
Gabinete do Prefeito  
Decreto nº 4.424/2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE  
E MATERNIDADE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para manutenção dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2011.

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa de Trabalho 110001.0824400322.129**

**Elemento de Despesa - Subvenção Social - 3.3.50.43.000**

**Art 2º** - Serão utilizados como fonte de recurso próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras será realizada através de convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire-ES.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire-ES, 17 de dezembro de 2010.

**Ezanilton Delson de Oliveira**

**Prefeito Municipal**